



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, interino, venho, por este meio, apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. deputado José Pereira Coutinho, de 20 de Janeiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 74/E63/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 5 de Fevereiro de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Fevereiro de 2014:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem-se preocupado com a divergência entre a TV Cabo Macau, S. A. (adiante designada por TV Cabo) e os fornecedores do serviço de antena comum (adiante designados por anteneiros). Tendo em conta que as questões que causaram esta divergência têm a ver com os factos históricos passados, a exploração exclusiva pela TV Cabo e o hábito dos residentes de ver televisão, as mesmas são relativamente complicadas, pelo que, o Governo deve manter uma atitude prudente no processo de tratamento das respectivas questões.

Em 2010, na sequência das recomendações no relatório de investigação e na advertência (proposta) emitidas pelo Comissariado contra a Corrupção, relativas à TV Cabo e anteneiros, o Governo criou o «Grupo de trabalho para a regulação dos serviços de antenas comuns» para acompanhar as respectivas questões, e procedeu, em 2012, a uma revisão do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

«Regime do direito de autor e direitos conexos». Desde a entrada em vigor do respectivo projecto de lei, os anteneiros cessaram de receber os canais de televisão encriptados, tendo sido assim preliminarmente resolvidas as respectivas questões. No entanto, o Tribunal Arbitral decidiu, em Dezembro de 2012, que a TV Cabo foi a parte vencedora na instância arbitral instaurada pela mesma na qual defendeu que o Governo não assegurou, conforme o disposto no «Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTVS)», o seu direito exclusivo de exploração. Relativamente a esta decisão arbitral, o Governo já interpôs, acção de anulação e vai respeitar a decisão final.

Para o cumprimento rigoroso da decisão do Tribunal de Segunda Instância, tomada em 6 de Junho de 2013, relativamente ao recurso interposto pela TV Cabo, o Governo coordenou com a TV Cabo e os anteneiros a assinatura de um acordo de cooperação de curto prazo, sob o pressuposto do respeito pelo contrato de concessão celebrado com a TV Cabo, e assegurando que não era influenciado o hábito dos cidadãos de receber os canais de televisão abertos, sendo que os sinais televisivos eram prestados pela TV Cabo e transmitidos, através das redes originais dos anteneiros, para as residências. Tendo em conta a cessação, em 21 de Abril do corrente ano, do referido acordo de cooperação, o Governo criou uma sociedade, totalmente constituída com capitais públicos, sendo a mesma responsável pela prestação aos residentes, do serviço de assistência na recepção dos canais de televisão básicos, que a partir de 22 de Abril de 2014, cooperará com os anteneiros existentes para prestar os canais de televisão básicos aos residentes através das redes originais dos anteneiros,





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

e quanto aos novos edifícios, transmitirá os mesmos canais aos pontos de acesso nos mesmos edifícios através da banda larga do operador de rede fixa.

Por outro lado, o Governo e a TV Cabo já chegaram um consenso sobre a questão da renovação do contrato, tendo assinado, em 15 de Abril, em regime de não exclusivo, a «Renovação do Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTVS)». O conteúdo do novo contrato de concessão foi aperfeiçoado, passando o serviço de televisão por subscrição de operação em regime exclusivo para operação em regime não exclusivo. O Governo reiterou a exigência de que se regularize a construção de redes e se concretizem as obras de substituição dos cabos aéreos por cabos subterrâneos, prevendo expressamente que a TV Cabo deve substituir os existentes cabos aéreos por condutas ou cabos subterrâneos, por forma a rectificar a situação confusa dos cabos aéreos existente em Macau durante muitos anos. A TV Cabo também aperfeiçoará, ainda mais, a percentagem de cobertura da rede para responder às necessidades do desenvolvimento social e dos residentes. Ao mesmo tempo, o Governo vai fortalecer, ainda mais, a supervisão, por forma a intensificar o cumprimento de contrato de concessão.

O Director da DSRT, Substituto

Hoi Chi Leong

Aos 22 de Abril de 2014